Ofício nº 19/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de abril de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3317/2025; Mensagem nº 3118/2025** de 04 de abril de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/04/2025 às 16:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1182455** e o código verificador **076011DC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	07/04/2025 08:14

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 109	04/04/2025	1181938
2	Parecer 668	04/04/2025	1182272
3	Parecer Controle Interno 119	04/04/2025	1182359
4	Parecer 138	04/04/2025	1182409
5	Projeto de Lei 3317	04/04/2025	1182451
6	Mensagem 3118	04/04/2025	1182454

Referência: Processo nº 1-1398/2025. Docto ID: 1182455 v1

Memorando nº 109/SEMINFRA/2025

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Solicitamos abertura de Credito Especial por Superavit financeiro no valor de R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme termo de convênio 276/2024 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, através do termo aditivo de convênio nº 276/2024/PGE-DERADM e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado no recapeamento asfáltico CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas, tendo por finalidade a **ampliação de metas e adequação de projeto.**

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3067.0000	**4.4.90.51.00**	A criar	R$ 298.474,84	3067.2.701.0	002.200
Valor Total			**R$** 298.474,84		

Termo de Convênio 01 de 13/06/2024 (ID 911682)
Despacho Integrado 101 de 12/03/2025 (ID 1153738)
Termo Aditivo AMPLIAÇÃO DE METAS E ADEQUAÇÃO DE PROJETO de 04/04/2025 (ID 1181955)

Sem mais para o momento,

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 04/04/2025 às 13:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1181938** e o código verificador **EDC33D6D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	04/04/2025 13:08
2	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	04/04/2025 13:08

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório CREDITOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO POSICAO EM 04.04.	04/04/2025	1182220

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	04/04/2025	1182455

Referência: Processo nº 1-1398/2025. Docto ID: 1181938 v2

Parecer CONTABIL nº 668/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-1398/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, conforme Memorando 109 de 04/04/2025 (ID 1181938) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme termo de convênio 276/2024 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, através do termo aditivo de convênio nº 276/2024/PGE-DERADM e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado no recapeamento asfáltico CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas, tendo por finalidade a **ampliação de metas e adequação de projeto.**

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3067.0000	**4.4.90.51.00**	538	R$ 298.474,84	3067.2.701.0	002.200
		Valor Total		**R$** 298.474,84	

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 701** , conforme disposto no Documento Relatório CREDITOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO POSICAO EM 04.04. de 04/04/2025 (ID 1182220), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31.12.2024 - DADOS B de 03/02/2025 (ID 1120757) e Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 31.12.2024 - DADOS de 03/02/2025 (ID 1120758)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Documento Relatório CREDITOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO POSICAO EM 04.04. de 04/04/2025 (ID 1182220), em que demonstram os valores disponíveis na fonte para abertura de créditos e ainda a disponibilidade conforme Balanco patrimonial Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2024 O de 29/03/2025 (ID 1173161)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 298.474,84

(duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 109 de 04/04/2025 (ID 1181938) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 04/04/2025 (ID 1182275).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de Abril de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/04/2025 às 13:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1182272** e o código verificador **8CB63389**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	04/04/2025	1182455

Referência: Processo nº 1-1398/2025. Docto ID: 1182272 v2

Parecer nº 119/CSCI/2025

Considerando o Memorando 109 de 04/04/2025 (ID 1181938) que se trata de projeto de lei para abertura de Credito Especial por Superavit financeiro no valor de R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme termo de convênio 276/2024 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, através do termo aditivo de convênio nº 276/2024/PGE-DERADM e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado no recapeamento asfáltico CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas.

O Parecer 668 de 04/04/2025 (ID 1182272) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superavit financeiro .

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 04/04/2025 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1182359** e o código verificador **DD7D303C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	04/04/2025	1182455

Referência: Processo nº 1-1398/2025.

Docto ID: 1182359 v1

PARECER JURÍDICO Nº 138/2025

AUTOS Nº 1398/2025
ORIGEM: SEMINFRA
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 04/04//2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda elaboracao de projeto de lei de abertura de credito adicional - especial por superavit financeiro, para atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA

A justificativa esclarece que abertura de crédito adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Considerando o Memorando 109 de 04/04/2025 (ID 1181938) que se trata de projeto de lei para abertura de Credito Especial por Superavit financeiro no valor de R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme termo de convênio 276/2024 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, através do termo aditivo de convênio nº 276/2024/PGE-DERADM e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado no recapeamento asfáltico CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas.

O Parecer 668 de 04/04/2025 (ID 1182272) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

O Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.1182359.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.1182255, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**138**	**04/04/2025**

ID: **1182409**
CRC: **ADBD54DD**
Processo: **1-1398/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **04/04/2025 15:03:45** Finalização: **04/04/2025 15:04:40**

Processo

Documento

MD5: **84E0284EABB8C3DC7542C3A9E534619F**

SHA256: **9AF14EB9F99B2B3F13EA7343CF7C8041F861802B58D074C4262A8862D9A4752F**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 138/2025
AUTOS Nº 1398/2025
ORIGEM: SEMINFRA
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 04/04//2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/04/2025 15:03:45

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/04/2025 15:03:45

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 19	04/04/2025	1182455

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	04/04/2025 15:04:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1182409 e o CRC ADBD54DD.

PROJETO Nº 3317, DE 04 DE ABRIL DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 298.474,84** distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA

538	15.451.0022.3067.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	298.474,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3067 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro **298.474,84**

Fontes de Recurso		
2	701	298.474,84

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 04 de abril de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo Nº: 109/SEMINFRA/2025 ID 1181938

ID: 1182451 e CRC: FF52E118

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3317**	**04/04/2025**

ID: **1182451**
CRC: **FF52E118**
Processo: **1-1398/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **04/04/2025 15:57:00** Finalização: **04/04/2025 15:58:48**

Processo

Documento

MD5: **9D185BBA379C8B88A51B98A9F450740E**

SHA256: **1923234F7F620DFD649F99D9720E4A5C9B13A4B6C7B39D3E74A9D05B4D62E3F2**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3317 - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/04/2025 15:57:00

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/04/2025 15:57:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 19	04/04/2025	1182455

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/04/2025 16:37:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1182451 e o CRC FF52E118.

Mensagem nº. 3118/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3317/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito Especial por Superavit financeiro referente a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - ampliação de metas e adequação de projeto,** conforme Convênio nº 276/2024/PGE-DERADM ID 911682 - CBUQ de 11.105 Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810 Km Distrito de Rondominas.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.451.0022.3067.0000 - Recapeamento de Pavimentação Asfáltica Conv. SEOSP/GERO
Elemento de despesa: 4.4.90.51-00
Fonte de Recursos: 3067.2.701.0
Codigo Aplicacao: 002-200
Ficha: 538
Valor: R$ 298.474,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

==========

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 109/SEMINFRA/2025 ID Memorando 109 de 04/04/2025 (ID 1181938)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de abril de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/04/2025 às 16:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1182454** e o código verificador **89609C92**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 19	04/04/2025	1182455

Referência: Processo nº 1-1398/2025. Docto ID: 1182454 v1